Boletim de Serviço Eletrônico em 26/06/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 2075, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Central de Empresas Juniores (CEJ) no âmbito da Universidade Federal do Acre.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 124, combinado com o art. 80, Incisos III e XIII, do Regimento Geral da Ufac, mediante delegação por competência, através da Portaria n.º 874/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico desta Ifes em 14/03/2023, nos termos constantes no processo administrativo n.º 23107.018504/2023-98 e considerando: a função regimental da Pró-Reitoria e Extensão e Cultura (Proex) que consiste no planejamento, coordenação, supervisão e integração das atividades de extensão e cultura, envolvendo a comunidade interna e externa; a necessidade de apoio jurídico e contábil na implementação, monitoramento e avaliação das Empresas Juniores (EJs) vinculadas à Ufac; os trabalhos desenvolvidos pela EJs, sobretudo aqueles que envolvem diretamente as comunidades externas à Ufac e estarem vinculadas à formação do estudante, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES) n.° 07/2018; o sistema avaliativo da extensão universitária que objetiva registrar a relevância social das ações realizadas, tanto no aspecto quantitativo quanto aqueles relacionados às questões qualitativas, com base no registro das atividades e no levantamento de dados, com vistas a orientar as decisões político-institucionais quanto às ações de extensão e ao impacto social, resolve:

Art. 1º CRIAR a Central de Empresas Juniores (CEJ) no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com as seguintes atribuições:

I – Apoiar a regulamentação e a implementação das EJs no processo de reconhecimento junto aos órgãos externos competentes, sobretudo no que diz respeito à assessoria jurídica e contábil, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar o reconhecimento provisório e definitivo das EJs no âmbito da Ufac;

III – Apoiar as EJs no desenvolvimento de suas ações extensionistas;

IV – Disponibilizar um guia contendo orientações para criação, organização, reconhecimento e funcionamento de EJs no âmbito da Ufac;

V – Avaliar o relatório de Gestão das EJs e emitir avaliação técnica anualmente;

VI – Suspender a autorização de funcionamento, caso as EJs não atendam as recomendações feitas pela CEJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

CARLOS PAULA DE MORAES

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Portaria n.° 36/2021

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Paula de Moraes**, **Pró-Reitor**, em 26/06/2023, às 08:40, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link Verificar Autenticidade informando o código verificador **0934825** e o código CRC **F23F767A**.

Referência: Processo nº 23107.018504/2023-98 SEI nº 0934825